



**LEI Nº 2.560 DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.107.000</b>	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	861	72.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>72.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0018.1.108.000</b>	Aquisição de Caminhão de Lixo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000	3.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	869	287.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>290.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>362.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação Orçamentária**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (377)	000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

**Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	861	72.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	869	287.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>359.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>362.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**